



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

SOLICITAÇÃO

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

PARA: **DIVISÃO DE COMPRAS**

Solicitamos a abertura de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INSTITUTO CENTRO DE CAPACITAÇÃO E APOIO AO EMPREENDEDOR - ICCAPE PARA FORNECIMENTO DE STAND PARA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA 32ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO**, conforme Justificativa, Memorial Descritivo e Quadro de Especificações e Quantidades anexos.

Santa Rita do Sapucaí, 04 de Outubro de 2021.

Jamilton Prado

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**JUSTIFICATIVA****4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

A Lei Nº 5274/2019, que regulamenta o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, institui o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR e revoga a Lei Nº 4619/2012, prevê que o município deverá promover o turismo como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural. Prevê também às ações de promoção e marketing do município. Contudo, a Feira Nacional de Artesanato vem de encontro com os objetivos descritos em Lei. É um evento grande e de renome, que acontece há 31 anos. Em 2021, quando a Feira completa seu 32º aniversário, tem um significado ainda maior devido a pandemia, período em que os artesãos foram enormemente impactados de forma negativa. O mote deste ano é: ROTAS DO BRASIL, Artesanato, Turismo e Gastronomia. Ela acontecerá de 7 a 12 de dezembro de 2021, no pavilhão Expominas, em Belo Horizonte.

A Feira sempre foi uma 'vitrine' nacional – outras vezes, até internacional. Em Santa Rita do Sapucaí, temos *cases* de artesãos que foram 'descobertos' na Feira e receberam o convite para exportar seus produtos. A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo tem papel fundamental no desenvolvimento do artesanato local, bem como o dever de apresentar a cidade para o mundo por meio de promoções e ações que visem o desenvolvimento do município no setor cultural e turístico de Santa Rita do Sapucaí.

É, também, uma oportunidade de apresentar o turismo em Santa Rita para restante do Brasil. Ressaltando a tendência do turismo interno, a Feira será nosso 'cartão de visitas' da cidade, podendo atrair ainda mais turistas.

A participação em Feiras e eventos pelo país, inclusive na 32ª Feira Nacional de Artesanato, potencializará ainda mais o turismo em Santa Rita do Sapucaí, trazendo impactos econômicos significativos para o município, além de ser de grande interesse e relevância pública, justificando assim a aplicação de recursos públicos.

A Dispensa de Licitação solicitada encontra amparo legal na Lei Federal N.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II, visto que o valor é de R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

Por estes motivos faz-se necessária e justificada a presente contratação, para qual solicitamos a Dispensa de Licitação.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INSTITUTO CENTRO DE CAPACITAÇÃO E APOIO AO EMPREENDEDOR - ICCAPE PARA FORNECIMENTO DE STAND PARA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA 32ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO.**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1. As especificações e quantidades constam das RIMS - Requisições Internas de Materiais e Serviços.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DO SERVIÇO E DA NOTA FISCAL

3.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

3.1.1. A solicitação do serviço será feita diretamente à empresa contratada.

3.2. Da Entrega do(s) Serviço(s) e da Nota Fiscal:

3.2.1. O serviço deverá ser realizado imediatamente após a solicitação prevista no item 3.1.1.

3.2.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue após a realização do serviço, para fins de conferência e aceitação por Servidor designado para tal e posterior envio à Divisão de Compras.

3.3. Da Vigência do Contrato:

3.3.1. A vigência do contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

4. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

4.1. Da Contratada:

4.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

4.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

4.1.3. Manter, *durante a vigência do contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

4.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

4.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

4.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

4.1.7. Cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

4.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

4.2. Da Contratante:

4.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

4.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

4.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

4.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

4.2.5. Acionar e executar a garantia dos serviços executados e/ou dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos.

5. DOS PRAZOS

5.1. Do Pagamento:

5.1.1. O pagamento se dará até o dia 15 de novembro de 2021 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

5.1.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

5.1.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

6. DA (S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S)

6.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.12.03.392.1301.2.061.339039- 533 (FUMTUR) - Manutenção do Fundo Municipal do Turismo-FUMTUR //
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

7. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

7.1.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Jéssica Fernanda da Silva Pereira.

7.1.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Jéssica Fernanda da Silva Pereira.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

7.1.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.

7.1.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Santa Rita do Sapucaí, 04 de Outubro de 2021.

Janilton Prado

Secretário Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo